



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 5288/2023

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar o serviço de locação de tendas para realização de eventos.

A contratação é necessária para oferecer aos organizadores e participantes dos eventos condições mínimas de conforto, evitando que haja exposição excessiva dos mesmos ao sol e ao relento, além disso as tendas são essenciais na organização dos eventos, pois são utilizadas para realizar a delimitação de espaços centrais durante a realização deles.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa para o ano de 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração através do Pregão Presencial nº 007/2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em aluguel de estruturas para uso temporário.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- J. N. ESTRUTURAS LTDA – CNPJ nº 16.905.552/0001-89, empresa de pequeno porte que trabalha com a prestação de serviços de instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário com sede localizada na Rua Tenente Pinheiro, 74 - São Luiz, Sapiranga - RS, 93.806-814.
- I.V.E. ESTRUTURAS E LOCACÕES PARA EVENTOS – CNPJ nº 33.421.689/0001-87, micro empreendedor que trabalha com a prestação de serviços de instalação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário com sede localizada na Rua Vinte e Quatro de Agosto, 2210 - Centro, Esteio - RS, 93.265-169.
- COLOMBO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ nº 03.464.496/0001-42, empresa de pequeno porte que trabalha com a prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas com sede localizada na Estrada Barro Vermelho, 841 - Restinga, Porto Alegre - RS, 91.790-100.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece em seu art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece em seu art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR VALOR
01	Locação de tendas para o Oitavo Carlos Barbosa Harley's Day	R\$ 11.540,00	R\$ 11.000,00	Não cotou	R\$ 11.000,00
02	Locação de tendas para o Quinto Barbosa KerbBier Fest	R\$ 10.375,00	R\$ 8.000,00	Não cotou	R\$ 8.000,00
03	Locação de tenda para o Evento Cívico de Sete de Setembro de 2024	R\$ 10.375,00	R\$ 5.000,00	Não cotou	R\$ 5.000,00

Após o recebimento de três orçamentos, o critério utilizado para balizar o valor da licitação foi o de menor valor entre as propostas recebidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para uso temporário, conforme as seguintes especificações/condições:

Para Item 01: Locação de tenda para o Carlos Barbosa Harley's Day

-Locação de 01 (uma) tenda arqueada 5 m x 10 m x 3 m, lona branca

-Locação de 01 (uma) tenda arqueada 10 m x 10 m x 3 m, lona branca.

Ambas serão acopladas e sem o fechamento das laterais.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- 1) O serviço deverá incluir o frete e a mão de obra de instalação/retirada, sendo para este evento necessário: 02 (duas) idas e 02 (duas) voltas mais montagem e desmontagem.
- 2) As tendas deverão ser montadas no dia 16/02/2024, no Parque da Estação, e desmontadas no dia 18 ou 19/02/2024.
- 3) Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento poderá ser transferido para os dias 15 e 16/03/2024.

Para o Item 02: Locação de tendas para o Barbosa KerbBier Fest

- Locação de 01 TENDA de lona branca 10 m x 5 m x 3 m, arqueada, estilo piramidal, base metálica galvanizada, com tablado de madeira em toda a base da tenda, com no mínimo 10 cm de altura.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- 1) O serviço deverá incluir o frete e a mão de obra de instalação/retirada.
- 2) A tenda deve ser instalada na sexta-feira dia 02/02 e retirada no domingo 04/02/2023, em local a ser determinado pela contratante no Parque da Estação
- 3) Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento poderá ser transferido para os dias 10 e 11/02. Persistindo, será cancelado.
- 4) Em caso de cancelamento somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 1/3 do valor contratado.

Para o Item 03: Locação de Tenda para o Evento Cívico de Sete de Setembro de 2024

- Locação de 01 (uma) tenda em formato piramidal, em lona branca, medindo 10 m x 05 m (C x L) com 3,3 m de altura na parte do centro (parte piramidal) e 2,10 m de altura nas bordas, sem fechamento lateral a qual será montada paralelamente à Rua Buarque de Macedo no calçadão em frente a farmácia central.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- 1) A tenda deverá ser montada paralelamente à Rua Buarque de Macedo no calçadão em frente a farmácia central



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2) Na data de 07/09/2024 a tenda já deverá estar montada às 5h e a desmontagem deverá acontecer no turno da tarde do mesmo dia.
- 3) Caso o evento venha a sofrer alterações, a contratada será devidamente comunicada com o prazo de até 05 dias de antecedência a realização deste.
- 4) Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.
- 5) Caso o evento não aconteça por razões únicas e exclusivas nomeadas pela Secretaria Municipal da Educação será pago o equivalente a 20% do valor contratado, a fim de cobrir eventuais despesas de deslocamento, desde que devidamente comprovadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Secretaria da Educação, a Secretaria de Esportes Lazer e Juventude e a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio indicam os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Giovani André Romanzini
Daniel Augusto Schultz
Kelín Belleboni Danieli

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, este estudo técnico preliminar não verificou a existência de impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 05 de Janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elsiomar Bittencourt Flores
Auxiliar Geral

Beatriz Martin Bianco
Secretária Municipal da Educação Substituta

Daniel Augusto Schultz
Agente Administrativo

Fábio Rogério Basso
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Substituto

Kelin Belleboni Danieli
Assessora Administrativa

Fábio Rogério Basso
Secretário Municipal do Turismo, Indústria e
Comércio

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Orçamentos